



0000280-70.2021.2.00.0515  
Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região  
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL  
CORRIGIDO: TRT15 - Ribeirão Preto - 04a Vara

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO - 0067**

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 16 de março de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 2/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 18/2/2022, página 166. Presentes o Juiz Titular JOÃO BAPTISTA CILLI FILHO e a Juíza Substituta em auxílio fixo PAULA RODRIGUES DE ARAÚJO LENZA.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: JARDINÓPOLIS, RIBEIRÃO PRETO, GUATAPARÁ

Lei de Criação nº: 7.729/1989

Data de Instalação: 9/12/1990

Data de Instalação do sistema PJe: 14/5/2014

Data da Última Correição: 11/5/2021

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

### **1.1. FASE DE CONHECIMENTO**

#### **1.1.1. CÉLULAS**

##### **1.1.1.1. PRÉ-PAUTA**

**1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**



- 1.2.1. CÉLULAS
  - 1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO
    - 1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
  - 1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS
    - 1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
- 1.3. FASE DE EXECUÇÃO
  - 1.3.1. CÉLULAS
    - 1.3.1.1. FASE INICIAL
      - 1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
    - 1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA
      - 1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
    - 1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS
      - 1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
- 2. AUTOINSPEÇÃO
- 3. METAS
- 4. BOAS PRÁTICAS
- 5. FORÇA DE TRABALHO
- 6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS
- 7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES
  - 7.1. FASE DE CONHECIMENTO
    - 7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS
    - 7.1.2. NORMATIVOS
  - 7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO
  - 7.3. FASE DE EXECUÇÃO
  - 7.4. GERAIS
    - 7.4.1. FERRAMENTAS
    - 7.4.2. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL
- 8. ATENDIMENTOS
- 9. ENCERRAMENTO

## 1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Colocação da Unidade no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, nos âmbitos:

**Nacional: 1.039ª (entre as 50% das varas com desempenho intermediário, ou seja, das 1.570 varas consideradas no período de referência, excluem-se as 25%, com desempenho mais satisfatório, e as outras 25%, com desempenho menos satisfatório);**

**Regional (TRT15): 82ª (entre as 50% das varas com desempenho intermediário, ou seja, das 153 varas consideradas no período de referência, excluem-se as 25%, com desempenho mais satisfatório, e as outras 25%, com desempenho menos satisfatório).**

Os dados de IGEST foram extraídos de <http://novoegestao.tst.jus.br/BOE/BI/> - Período de Referência: 1º/1/2021 até 31/12/2021). Nesse período de referência, a Unidade pertence à faixa de 2.001 a 2.500 casos novos apurados no triênio janeiro/2018 a dezembro/2020. Última atualização: 29/1/2022.

Considerando os dois últimos relatórios anteriores, como se vê na sequência:

De 10/2020 a 9/2021: 1.080ª colocação no cenário nacional e 86ª no cenário regional;



De 7/2020 a 6/2021: 972ª colocação no cenário nacional e 85ª no cenário regional;  
Conclui-se que a Unidade demonstrou variação negativa nas posições no cenário nacional, e variação positiva nas posições no cenário regional, com o decorrer dos períodos.

## 1.1. FASE DE CONHECIMENTO

### 1.1.1. CÉLULAS

#### 1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

**Missão:** Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

#### 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Em consulta às publicações referentes à pandemia do coronavírus, verificou-se que houve suspensão das audiências e dos prazos processuais no Fórum Trabalhista de Ribeirão Preto, nos períodos de 17 a 21/3/2021 (inclusive) e de 27/5 a 6/6/2021 (inclusive), pelas Portarias GP-CR n.º 008/2021, n.º 027/2021 e n.º 029/2021, ante os Decretos n.º 050/2021 e n.º 118/2021, da Prefeitura de Ribeirão Preto, que determinaram “lockdown” no município nos referidos períodos.

#### DIRETRIZ ESTRATÉGICA

Esta Unidade não foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional.

#### SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 7/3/2022, revelou que a Unidade tem duas salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal”, e “Sala 2 - Auxiliar”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade **não cumpre** a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque, embora observe o limite ordinário de duas salas, que se encontram sob o padrão de nomenclatura “Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”, observou-se que, após o dia 10/11/2021, apenas a “Sala 1 - Principal” foi utilizada pelo Juiz Titular e pela Juíza Substituta em Auxílio Fixo, em conjunto, **sem observância da utilização preferencial** descrita no artigo 1º, parágrafos 1º e 2º da norma em apreciação.

Assim, conclui-se que a Unidade **reincide** no descumprimento da Ordem de Serviço CR nº 3/2021, conforme já apontado no relatório pós-correicional de 11/11/2021.

#### COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

#### AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Após a autoinspeção ocorrida no período de 8/11/2021 a 12/11/2021, a consulta realizada ao sistema PJe no dia 7/3/2022 revela que na semana de 22 a 26/11/2021, por amostragem, a pauta realizada na Unidade foi composta por:

#### “Sala 1 - Principal”

A **pauta semanal** do Juiz Titular foi composta da seguinte forma:

22/11/2021 (segunda-feira): 5 audiências Iniciais, 1 audiência UNA e 5 audiências de Instrução;

23/11/2021 (terça-feira): 5 audiências Iniciais, 1 audiência de Conciliação e 5 audiências de Instrução;

24/11/2021 (quarta-feira): 5 audiências Iniciais e 6 audiências de Instrução;

25/11/2021 (quinta-feira): 5 audiências Iniciais, 1 audiência UNA e 6 audiências de Instrução.

#### “Sala 2 - Auxiliar”

Na semana de 22 a 26/11/2021, não foram realizadas audiências na “Sala 2 - Auxiliar”. Conforme já relatado, as últimas audiências realizadas na referida sala ocorreram em 10/11/2021.

Outrossim, pesquisa no sistema PJe da Unidade revelou que há designação de audiências na “Sala 2 - Auxiliar” apenas nos dias **23/3/2022** e **6/4/2022**.

A respeito da utilização de apenas uma sala de audiências, a Unidade apresentou a seguinte justificativa, em manifestação datada de 6/12/2021:

“Quanto à divisão de salas por magistrado, em razão da extensão de pauta ocasionada pela Pandemia, por ora, não seria produtiva, diante das incertezas futuras de atuação.

Ademais, fica mais fácil o acesso (link único) para os advogados que desejarem despachar, já que eles não sabem qual será a divisão interna de trabalho



entre os juizes atuantes, além de facilitar a inclusão de processos na pauta”.

Dessa forma, o total apurado foi de **45 audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 20 Iniciais, 2 UNAs, 22 Instruções e 1 Conciliação na fase de conhecimento.

#### **AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:**

Em consulta realizada ao sistema PJe dia 8/3/2022, por amostragem, na semana de 21 a 25/3/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

##### **“Sala 1 - Principal”**

A **pauta semanal** do Juiz Titular está composta da seguinte forma:

21/3/2022 (segunda-feira): 9 audiências Iniciais e 6 audiências de Instrução;

22/3/2022 (terça-feira): 9 audiências Iniciais e 6 audiências de Instrução;

23/3/2022 (quarta-feira): 10 audiências Iniciais e 6 audiências de Instrução;

24/3/2022 (quinta-feira): 9 audiências Iniciais e 6 audiências de Instrução.

##### **“Sala 2 - Auxiliar”**

A **pauta semanal** da Juíza Substituta em auxílio fixo está composta da seguinte forma:

23/3/2022 (quarta-feira): 30 audiências Iniciais.

Em face dessas amostras, o total apurado é de **91 audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 67 Iniciais e 24 Instruções na fase de conhecimento, realizadas por dois magistrados.

No entanto, como já apurado no relatório pós-correicional de 11/11/2021, a realização de audiências na “Sala 2 - Auxiliar” é excepcional, o que acarreta dizer que a média de audiências realizadas na semana na Unidade é aquela demonstrada na “Sala 1 - Principal”, ou seja 61 audiências.

Portanto, conclui-se que o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 2 dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

#### **DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES**

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

Na última correição ordinária realizada na Unidade em 11/5/2021, foi determinado que:

“(...)

Ademais, cabe destacar que durante as pesquisas constatou-se que a Unidade não distingue as designações entre processos do rito ordinário e do rito sumaríssimo, utilizando apenas os seguintes tipos de audiências, para todos os tipos de rito: “Inicial”, “Inicial por videoconferência”, “Instrução”, “Instrução por videoconferência”, “UNA” e “UNA por videoconferência. Assim, não foram observadas designações utilizando os tipos de audiência específicos para os processos que tramitam pelo rito sumaríssimo.

A prática obsta esta Corregedoria da análise precisa do distanciamento da pauta de audiências para cada rito processual, haja vista que a tramitação do rito sumaríssimo deve ser priorizada.

Assim, determina-se que o Juízo faça a distinção entre ritos ordinário e sumaríssimo na composição da pauta, e acentue a rigorosa observância com o objetivo de tornar mais célere a tramitação dos processos do rito sumaríssimo em relação aos do rito ordinário.

Portanto, considerando a perspectiva de que se mantenha a mesma média de dias-juiz (52,1), ou seja, a atuação concomitante de, pelo menos, dois magistrados na Unidade pelo período de, pelo menos, vinte e dois dias corridos do mês, a Corregedoria Regional determina que os MM. Juizes ampliem a composição e efetiva realização da pauta, sobretudo a pauta de Instruções, a fim de intensificar a redução dos prazos aferidos, bem como dos represamentos apontados.

(...)

Por amostragem, foi verificado que, aparentemente, a Unidade não racionaliza a pauta, organizando-a por complexidade da matéria ou por advogado comum a todas as ações trabalhistas. Determina-se que implemente consistentemente essa forma de atuação, porquanto se trata de boa prática e customização que resultam em melhor aproveitamento da pauta de audiências.

Na análise ocorrida em pós-correição, cujo relatório foi elaborado em 11/11/2021, concluiu-se que a Unidade descumpriu o determinado, porquanto manteve a designação de audiências em processos do rito sumaríssimo como se do rito ordinário fossem, prejudicando a comparação da distância das pautas entre os dois ritos. Foi constatado que a ausência de distinção entre os ritos para a designação das audiências ocorre tanto para as iniciais, Unas e instruções.

Quanto à determinação de ampliação da pauta de audiências, esta também não foi cumprida, tendo sido constatado que os números de audiências semanais mantiveram-se similares aos apurados por ocasião da Correição Ordinária, sem que tenha sido verificada ampliação na composição da pauta de audiências.

Por fim, quanto à racionalização da pauta, o relatório do pós-correição concluiu que também não foi cumprida a determinação de adoção da boa prática de organização da pauta por complexidade da matéria ou por advogado comum



a todas as ações trabalhistas.

Posteriormente, na última análise da Unidade, durante a autoinspeção - realizada no período de 8 a 12/11/2021 - foi informado que as audiências estavam designadas para o Juiz Titular e para a Juíza Substituta em auxílio fixo até:

18/2/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 29 dias corridos - 29d;

30/6/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 115 dias corridos - 3m25d;

5/10/2022 para as Instruções do rito ordinário: 182 dias corridos - 6m2d;

A respeito das datas das audiências designadas, a Unidade acrescentou as seguintes observações:

“Observações:

Não existe divisão com relação aos processos que demandam instrução, com e sem perícia.

Instrução por videoconferência (Sumaríssimo):

designação com regularidade até 25/08/2022, nenhum processo aguardando agendamento e prazo até a realização da audiência de 154 dias

Instrução por videoconferência (Ordinário):

designação com regularidade até 13/10/2022, nenhum processo aguardando agendamento e prazo até a realização da audiência de 187 dias”.

Como se vê, a composição da pauta informada em autoinspeção, portanto, seis meses após a última correição, teve a eficácia de reduzir os prazos das audiências de Instruções, como determinado na correição ordinária anterior.

Na sequência, a **consulta ao sistema PJe**, realizada no dia 8/3/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às **audiências mais distantes**:

“**Sala 1 - Principal**”

21/6/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 105 dias corridos - 3m15d;

22/6/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 106 dias corridos - 3m16d;

1/6/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 85 dias corridos - 2m25d;

29/3/2022 para as UNAs do rito ordinário: 21 dias corridos - 21d;

17/10/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 223 dias corridos - 7m13d;

2/2/2023 para as Instruções do rito ordinário: 331 dias corridos - 11m1d.

“**Sala 2 - Auxiliar**”

6/4/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 29 dias corridos - 29d;

6/4/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 29 dias corridos - 29d;

#### **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Há 34 cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada entre 7/3/2022 e 8/3/2022, verificou-se por amostragem que a Unidade aparentemente não aplica o conceito de pauta otimizada, não havendo o escalonamento de processos por complexidade e por similaridade de reclamadas.

Em consulta ao sistema PJe, na tentativa de se apurar a quantidade de processos pendentes de designação de audiência, por meio do *chip* “Audiência-não designada”, tem-se o resultado de 21 processos da fase de conhecimento, embora tenha sido constatado inconsistência em um processo que está com tal *chip*, mas que já se encontra na tarefa “Aguardando audiência desde 16/9/2021 (processo 0010696-17.2021.5.15.0067). Já a busca utilizando o *chip* “Incluir em Pauta” localiza 4 processos, contudo, sem inconsistências.

Verificou-se ainda que, na tarefa “Triagem Inicial”, constam 3 processos novos, sendo o mais antigo de 4/3/2022. Desse total, há um processo pendente de designação de audiência, uma vez que a Vara **não faz** a inclusão de processos na pauta de forma automática.

#### **TABELAS DIAS-JUIZ**

Registre-se que a Unidade contou com a média de 54,3 dias-juiz no período de 2/2021 a 1/2022. Esse índice indica que no período em referência, por mês, havia a disponibilidade diária de mais de um Juiz. Ao considerar o mês com 30 dias, é de se concluir que houve a atuação de um juiz na Unidade nesses 30 dias do mês e de mais um segundo juiz por, pelo menos, 24 dias, atuando concomitantemente.

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/5/2021 a 17/2/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 50, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição janeiro a dezembro/2021, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos



magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

#### **JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (JEIA)**

A Portaria GP Nº 013/2015, de 20 de fevereiro de 2015 designou o Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto TÁRCIO JOSÉ VIDOTTI e a respectiva Diretora de Secretaria MARTA NEGRI PAIVA BARBEIRO, ambos, à época, para atuação no Juizado Especial da Infância e Adolescência (JEIA) na circunscrição de Ribeirão Preto.

Posteriormente, a Portaria AAM nº 134/2019 alterou a designação para a Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto MARCIA CRISTINA SAMPAIO MENDES para o período de 04 de setembro de 2019 até posterior deliberação (APD), com atuação em caráter cumulativo.

Nesse sentido, a Unidade informou que não possui JEIA na autoinspeção (Quadro de audiências e Seção V, item 3.7).

A informação acima, substitui a que constou do documento id 1252745 - Ato Ordinatório (Parecer da Fase de Conhecimento 4ª VT de Ribeirão Preto), juntado ao processo CorOrd 0000280-70.2021.2.00.0515 do sistema PJeCor.

#### **AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Ribeirão Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 65 audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de outubro de 2021 a março de 2022.

O relatório pós-correicional apontou que a Unidade envia processos ao CEJUSC.

No formulário de autoinspeção e na manifestação a respeito do relatório pós-correicional, datada de 6/12/2021, a Unidade informou que envia processos ao CEJUSC, inclusive para realização de audiências iniciais, tais como nos processos 0010824-37.2021.5.15.0067,0010826-07.2021.5.15.0067,0010827-89.2021.5.15.0067,0010830-44.2021.5.15.0067,

0010732-59.2021.5.15.0067,0010831-29.2021.5.15.0067,0010838-21.2021.5.15.0067 e 0010843-43.2021.5.15.0067.

Acrescentou, ainda, que não existe servidor que tenha curso de mediador na Unidade, sendo que *todas as atividades pertinentes aos processos encaminhados (intimações, despachos, agendamentos, etc), são realizadas pela diretora da Unidade que possui perfil junto ao Cejuscs.*

Ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, Unidade não designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

#### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA**

Os processos abaixo elencados foram analisados no período de 7/3/2022 a 8/3/2022. Na sequência, serão elencados os normativos reincidentes em descumprimento desde a última correição ordinária até o presente levantamento, bem como aqueles que passaram a ser cumpridos a partir da análise pós-correicional

**artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - nos processos 0010569-79.2021.5.15.0067 e 0011229-73.2021.5.15.0067 não foi observada a regularização, de forma que a Unidade permanece descumprindo o disposto no artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto ao registro de “tramitação preferencial” no sistema PJe (ferramenta GIGS), uma vez que não houve prioridade no processamento do feito ou quaisquer medidas adotadas para o efetivo gerenciamento dos processos com tramitação preferencial.**

### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**Missão:** Coleta de provas

**Fatores críticos de sucesso:** gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

#### **1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA**

**Ordem de Serviço CR nº 4/2021 - por ocasião do pós-correição, observou-se que a Unidade vem implementando, gradativamente, a transição quanto à utilização das ferramentas *chip* e GIGS, para gerenciamento dos processos. Entretanto, a Unidade permanece descumprindo o disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021, que versa sobre a utilização da funcionalidade GIGS e *chips*. Quanto ao uso de GIGS,**



observou-se que há 222 processos com prazo vencido que não foram devidamente tramitados nos relatórios dessa ferramenta, sendo necessário o saneamento e a sua correta utilização.

Destaque-se o montante de processos com prazo vencido acima destacado engloba processos de todas as fases processuais, porquanto inexistente essa classe de filtro na ferramenta GIGS.

**Ordem de Serviço CR nº 4/2021 - por ocasião do pós-correição, foi observado saneamento parcial da ferramenta CHIP. Entretanto, a Unidade permanece descumprindo o disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021, que versa sobre a utilização da funcionalidade GIGS e CHIPS. Quanto à utilização dos mecanismos chips, conforme se verifica no processo 0010696-17.2021.5.15.0067, permanece o uso do chip “Audiência não designada”, embora o processo esteja na tarefa “Aguardando audiência” desde 16/9/2021.**

**Recomendação CR nº 7/2017 - a Unidade permanece descumprindo o disposto na Recomendação CR nº 7/2017, pois, no processo 0011059-04.2021.5.15.0067, a determinação de realização da perícia nomeou o perito, definiu o objeto a ser periciado, mas não definiu o local da perícia.**

**Portaria CR nº 4/2017 - a Unidade permanece descumprindo o disposto na Portaria CR nº 4/2017, visto que não houve designação de audiência de Instrução no próprio despacho que determinou a prova pericial, como se observou, por amostragem, no processo 0010873-78.2021.5.15.0067.**

**Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018) - a Unidade permanece descumprindo o disposto na Portaria GP-CR nº 89/2015, que regulamenta o lançamento de conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais. No processo 0011632-76.2020.5.15.0067, observou-se que na audiência realizada em 18/11/2021, o juiz encerrou a instrução processual e concedeu prazo para as razões finais até 11/2/2022 - quase três meses, sendo que o processo somente foi encaminhado à conclusão do magistrado para a prolação de sentença em 17/2/2022.**

Por fim e oportunamente, complementando informação que constou do PARECER PRÉ- CORREIÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO (documento 1252745 - Ato Ordinatório do processo CorOrd 0000280-70.2021.2.00.0515 do PJeCor):

**Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022 - Cumprido. No processo 0010981-44.2020.5.15.0067, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, no dia 16/2/2022, fazendo constar que os depoimentos foram gravados, com a indicação de armazenamento em banco de dados na ata, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão, sendo certo ainda que os links foram disponibilizados por meio de certidão. Observou-se, ainda, que houve a indexação da gravação audiovisual e que as oitivas das partes e testemunhas foram transcritas nas atas de audiência.**

#### MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

##### PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0012233-24.2016.5.15.0067, distribuído em 22/11/2016, com 1.896 dias e está devidamente monitorado por meio da ferramenta GIGS.

A informação acima substitui a que constou do documento id 1252745 - Ato Ordinatório (Parecer da Fase de Conhecimento 4ª VT de Ribeirão Preto), juntado ao processo CorOrd 0000280-70.2021.2.00.0515 do sistema PJeCor.

##### TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010936-11.2018.5.15.0067, cuja entrada na fase ocorreu em 31/10/2018, e conta com 1.271 dias.

Da análise das listas de processos mais antigos em tramitação (0012233-24.2016.5.15.0067, 0010952-96.2017.5.15.0067, 0010936-11.2018.5.15.0067, 0010954-10.2018.5.15.0042 e 0010874-34.2019.5.15.0067), depreende-se que foram tomadas providências para o devido controle dos processos mais antigos pendentes de finalização da instrução, tais como o gerenciamento pela ferramenta GIGS, com acompanhamento regular, especialmente daqueles com maior tempo de tramitação e identificação e tramitação prioritária.

A informação acima substitui a que constou do documento id 1252745 - Ato Ordinatório (Parecer da Fase de Conhecimento 4ª VT de Ribeirão Preto), juntado ao processo CorOrd 0000280-70.2021.2.00.0515 do sistema PJeCor.

##### EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, em 7/3/2022, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento, tramitados desde a última Correição e/ou recentemente incluídos.

A informação acima substitui a que constou do documento id 1252745 - Ato Ordinatório (Parecer da Fase de Conhecimento 4ª VT de Ribeirão Preto), juntado ao processo CorOrd 0000280-70.2021.2.00.0515 do sistema PJeCor.



#### CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

No que diz respeito ao controle de perícia, é certo que a Unidade permanece descumprindo os normativos, conforme já observado no processo 0011059-04.2021.5.15.0067, pois, embora não exija depósito prévio para Perito e na ata de audiência ou no despacho em que há determinação de realização de perícia conste a delimitação da diligência, com a identificação do objeto a ser periciado, falta-lhe a indicação exata do local em que deve ser realizada a perícia.

Já quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

Em manifestação enviada pela Unidade, informaram que foi realizada reunião com os peritos que lá atuam, no dia 26/11/2021, conforme documento anexado no PJeCor 0000280-70.2021.2.00.0515.

Dessa análise, conclui-se que a Unidade não alterou sua forma de trabalho, que prejudica sobremaneira a gestão processual, resultando, por conseguinte, na piora de seus índices estatísticos.

#### INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade permanece descumprindo o disposto na Portaria CR nº 4/2017, embora já alertada, pois não há designação de audiência de Instrução no próprio ato que determina a prova pericial, como se vê nos processos 0010873-78.2021.5.15.0067 e 0010819-15.2021.5.15.0067.

#### CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O Juiz Titular JOÃO BAPTISTA CILLI FILHO não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/1/2022, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessado em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside nos limites da jurisdição em que atua e não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

A Juíza Substituta em auxílio fixo PAULA RODRIGUES DE ARAÚJO LENZA não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento, por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/1/2022, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessada em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside na sede da circunscrição em que atua e não há registro de pedido de Correição Parcial em face da Magistrada que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O relatório "Audiências Realizadas, sem Conclusão" do SAOPJe, extraído em 7/3/2022, aponta 21 (vinte e um) processos, assim, aparentemente, a Unidade não o utiliza para controle e gerenciamento dos processos que devem ser enviados à conclusão do magistrado para a prolação de sentença.

### 1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

**Missão:** declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

**Fator crítico de sucesso:** processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

#### 1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

##### ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

##### REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

Conforme já apontado no relatório pós-correição e ao analisar o painel do PJe da Unidade em 7/3/2022, conclui-se que a Unidade permanece represando processos na tarefa "Remeter ao 2º Grau", sendo o processo 0011574-44.2018.5.15.0067 o mais antigo na tarefa (desde 18/12/2021).

O acúmulo de processos nessa tarefa demonstra a ausência de tramitação efetiva à 2ª Instância, assim como a fragmentação de atos, contrariando a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, que padroniza as rotinas e dificulta a gestão.

##### ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 863 processos aguardando a primeira audiência, 502 aguardando o encerramento da Instrução, 46 aguardando prolação de sentença, 249 aguardando cumprimento de acordo e 1.582 solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 1/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 54 embargos de declaração pendentes até janeiro de 2022. Registre-se, também, haver 11 tutelas provisórias pendentes de julgamento. Em consulta ao sistema PJe da





Unidade no período de apuração dos processos, verificou-se que há petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela nos processos 010181-79.2021.5.15.0067, 0010682-43.2015.5.15.0067, 0010161-59.2019.5.15.0067, 0010270-68.2022.5.15.0067 e 0010289-74.2022.5.15.0067. Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, temos a média de 44,6, contra 39,7 do grupo e 36,2 do E.Tribunal.

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em janeiro de 2022 havia 116 Recursos Ordinários e 7 Recursos Adesivos sem juízo de admissibilidade.

Os gráficos indicam a tendência de aumento de casos novos e, em contrapartida, o aumento dos resolvidos.

#### PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade está aquém dos resultados médios evidenciados em outras varas. Ela tem a média de 63,6 processos solucionados mensalmente por juiz, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem o índice - 90,3- e o E.Tribunal, em geral, soluciona 87,5 processos com exame de mérito por juiz. Os resultados apurados compreendem o período entre 2/2021 e 1/2022.

#### ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados **neste período correicional de 5/2021 a 1/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 36%.**

O índice resulta da proporção entre os 414 acordos homologados na fase de conhecimento e os 1.145 feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

Se considerados **os 12 meses de 2/2021 a 1/2022**, a Unidade solucionou 1.415 processos - excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento -, dos quais houve 537 acordos homologados, o que representa **a taxa líquida de 38%.**

Já **a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 2/2021 a 1/2022, é de 39%**, índice que resulta da proporção entre os 3.311 acordos homologados na fase de conhecimento e os 8.394 feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

#### JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 7 processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Todavia, não se verificou a correta anotação da identificação do "Juízo 100% Digital" mediante funcionalidade própria no sistema PJe e utilização das ferramentas GIGS e *chips* para conferir maior celeridade à tramitação processual neste regime especial, obedecendo ao disposto no anexo da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

## 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 31/1/2022.

As principais constatações seguem apontadas.

### 1.2.1. CÉLULAS

#### 1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

**Missão:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

**Fator crítico de sucesso:** No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao



reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

#### 1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no período de 4 e 5/3/2022, em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

##### ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

##### APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

Muito embora não tenha havido nenhuma determinação a respeito dos despachos inaugurais da fase, analisando o painel do PJe da Unidade, observou-se que há atraso na entrega do laudo contábil referente ao processo 0011775-02.2019.5.15.0067.

E, como adotou a Unidade a boa prática recomendada pela Corregedoria denominada “Controle de Perícias”, onde os prazos são pré-fixados, qualquer atraso prejudica o regular cumprimento dos demais.

##### DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Analisando os processos 0011527-36.2019.5.15.0067, 0010257-74.2019.5.15.0067 e 0011287-47.2019.5.15.0067, vê-se que a Unidade tem determinado a remessa de processos ao CEJUSC para audiência de conciliação/mediação, observando-se que no mesmo despacho consta a data e hora da realização da audiência e, também, determina às partes que apresente seus cálculos com todas as deliberações que o MM Juízo entende devidas.

##### PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE / PETIÇÕES COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Da apuração feita no escaninho “Petições não apreciadas” ainda se constatou expediente informando depósitos, pagamentos ou dados bancários, sem análise do juízo, com data de protocolo bastante considerável, sendo a mais antiga referente ao processo 0010064-04.2019.5.15.0150 (redistribuído da VT de Cravinhos), datada de 9/12/2021. Constatou-se, ainda na fase, a existência de 190 (cento e noventa) expedientes pendentes de análise pelo Juízo.

#### 1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

**Missão:** Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

**Fator crítico de sucesso:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

#### 1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

##### DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

O relatório extraído do sistema e-Gestão informa a existência de 474 (quatrocentos e setenta e quatro) processos pendentes de decisão de liquidação, enquanto no relatório pós-correição tinham 493 (quatrocentos e noventa e três), demonstrando que a Unidade vem tomando providências para que o número continue reduzindo.

Desses, 173 (cento e setenta e três) estão aptos para análise pelo calculista, identificados pela funcionalidade GIGS “LIQ – HOMOLOGAR CÁLCULOS”, boa parte, inclusive, com prazos vencidos.

##### UTILIZAÇÃO DE GIGS E CHIPS

A Unidade prestou informações acerca dos saneamento e utilização correta das ferramentas por parte dos servidores. Todavia, a análise atual dedicada ao painel do sistema PJe constatou que a Unidade, por amostragem nos processos 0010316-67.2016.5.15.0067, 0010322-35.2020.5.15.0067, 0011239-20.2021.5.15.0067 e 0011006-91.2019.5.15.0067, não utiliza da funcionalidade GIGS de forma efetiva. Afora isso, averiguou-se que a tarefa “Cumprimento de



Providências” da fase de liquidação possui diversos processos com prazos vencidos.

#### ARQUIVO PROVISÓRIO SEM INÍCIO DE EXECUÇÃO

Os relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST, considerando-se a última correição como marco inicial, apontam que a Unidade não alocou processos da fase de liquidação no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

#### VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se, por fim, a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 11/5/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 1.236 (mil duzentos e trinta e seis) processos **para os atuais** 879 (oitocentos e setenta e nove) processos, sendo 474 (quatrocentos e setenta e quatro) com decisão de liquidação pendentes e 405 (quatrocentos e cinco) processos liquidados pendentes de finalização.

#### MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Com relação aos processos mais antigos na fase constatou-se:

**0010455-87.2014.5.15.0067, com 2.317 (dois mil trezentos e dezessete) dias: Processo aguardando solução de recurso perante à Superior Instância desde 13/6/2017, com registro equivocado do trânsito em julgado;**  
**0001887-87.2011.5.15.0067, com 2.314 (dois mil trezentos e quatorze) dias: Processo remetido à Superior Instância em 6/9/2018, para análise do agravo de petição onde se encontra desde então;**  
**0000896-77.2012.5.15.0067, com 2.307 (dois mil trezentos e sete) dias: Processo pendente para análise de cálculos pelo calculista desde 19/11/2021;**  
**0012183-32.2015.5.15.0067, com 2.190 (dois mil cento e noventa) dias: Trata-se de execução provisória, sobrestada por simples despacho, que aguarda trânsito em julgado no processo principal; e**  
**0001333-21.2012.5.15.0067, com 2.168 (dois mil cento e sessenta e oito) dias: Processo aguarda manifestação das partes acerca dos esclarecimentos apresentados pelo perito contábil.**

Apurou-se, ainda, que nem todos os 5 (cinco) processos mais antigos na fase foram incluídos na funcionalidade GIGS, conforme artigo 2º, §3º da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.2 - Processos com liquidação iniciada, aguardando o Encerramento.

#### SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Ainda que não tenha havido nenhuma constatação no relatório pós-correição, verificou-se a necessidade de consignar a existência de 128 (cento e vinte e oito) processos da fase na tarefa “Prazos Vencidos”, o mais antigo datado de 21/7/2021, situação que prejudica muito o prazo médio da Unidade e desatende o previsto no inciso II do art. 2º da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, considerando-se a falta de tramitação processual por prazo superior a 30 (trinta) dias.

### 1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 01/2022.

As principais constatações seguem apontadas.

**Missão:** Expropriar e pagar os valores devidos.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

#### 1.3.1. CÉLULAS



### 1.3.1.1. FASE INICIAL

**Missão:** Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

**Fator crítico de sucesso:** Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

#### OFICIAIS DE JUSTIÇA:

**Missão:** Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

### 1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### ANÁLISE DA FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 3 e 4/3/2022, período em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

Ressalte-se que, nos casos em que os normativos são cumpridos pela Unidade, não haverá menção neste parecer.

#### PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

No Relatório pós-correicional constou o seguinte:

“**Constatação:**

**Análise:** pesquisa efetuada no sistema PJe verificou a existência de 78 (setenta e oito) processos na tarefa, sendo o mais antigo de 30/8/2021. Em que pese a redução do prazo de tramitação, a quantidade de processos permanece elevada. **Determinação parcialmente cumprida.**

**Prazos vencidos:** consulta realizada no sistema PJe constatou a existência de 809 (oitocentos e nove) processos na tarefa “Prazos vencidos”, o mais antigo de 6/4/2021. Em que pese a redução no prazo de tramitação, a quantidade de processos permanece elevada. **Determinação parcialmente cumprida.**

**Preparar expedientes e comunicações:** Pesquisa efetuada no sistema PJe verificou a existência de 12 (doze) processos, sendo o mais antigo datado de uma semana anterior à pesquisa. **Determinação cumprida.**

**As constatações demonstram que as determinações foram parcialmente cumpridas.**

**Defere-se o prazo de 15 (quinze) dias para a Unidade proceder ao saneamento, em cumprimento integral às determinações constantes em Ata de Correição.**” (destaques do original)

Em resposta, a Unidade informou que:

“Após a Correição realizada na Unidade em 12/05/2021, foi elaborado um singelo plano de ação, contemplando as tarefas intermediárias, acima citadas.

Resumidamente, foi solicitado pela Unidade os prazos a seguir:

- Análise (possuía na data da apuração para a Correição 103 processos) - 20 dias úteis para terminar;
- Prazos vencidos (possuía na data da apuração para a Correição 872 processos) - 116 dias úteis para terminar (até 17/12);
- Preparar expedientes e comunicações (possuía 59 processos na data da apuração para a Correição). Tinha sido saneado por completo até 15/06/2021.

Em apuração na data de 01/12/2020:

Análise: possui 99 processos, sendo o mais antigo na tarefa desde 01/10/2021.

Prazos vencidos: possui 858, sendo que a data do mais antigo é 29/04/2021.

Preparar expedientes e comunicações: possui 02 processos, sendo a data do mais antigo na tarefa 16/11/2021.

Daí se conclui que o passivo da época da Correição (12/05) foi concluído, no entanto, a Unidade solicita um prazo adicional para cumprimento do passivo atual, tendo em vista que a fase de execução conta com 03 servidoras e que a partir de 08/12/2021 e até 20/01/2022, se revesarão em períodos de férias.

Somando-se os processos acima são 959, o que resulta média de 320 para cada servidora da fase.

Ademais, os processos com atraso, devem somar-se às tarefas diárias, que incluem a tramitação prioritária dos processos com preferência legal, cumprimento de providências com GIGS vencido, análise e processamento de recursos, liberação de valores, atendimento ao balcão virtual e balcão presencial, execução de acordo não cumprido, cumprimento das tarefas sem fragmentação (exemplo: processos com determinação de pesquisa através do sisbajud)” (destaques do original)

Em nova pesquisa no painel do sistema PJe, foi localizada a seguinte situação:

Análise: Verificou-se a existência de 56 (cinquenta e seis) processos na tarefa, sendo o mais antigo de 22/2/2022, o que denota uma redução do montante, em relação à pesquisa anterior, e o **cumprimento parcial da**



#### **determinação.**

Prazos Vencidos: Foram localizados 733 (setecentos e trinta e três) processos na tarefa, sendo o mais antigo de 12/5/2021 (0129900-61.1998.5.15.0067). Em que pese a redução em comparação com a pesquisa anterior, a quantidade de processos permanece elevada, **o que demonstra o cumprimento parcial da determinação.**

Preparar Expedientes e Comunicações: Na tarefa, foram encontrados 4 (quatro) processos, sendo o mais antigo de 24/2/2022, **em cumprimento da determinação.**

#### **PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD**

A respeito do tema, ficou estabelecida a seguinte determinação, no relatório pós-correicional:

“Constatação:

(omissis)

Há apenas dois processos com o chip “BACENJUD - protocolar”, dos quais o mais antigo sem tramitação, processo 0010260-68.2015.5.15.0067, já tem resposta da pesquisa certificada nos autos e está desde 27/7/2021 sem tramitação efetiva. **Determinação parcialmente cumprida.**

**Reitera-se a determinação para que o MM. Juízo adote providências imediatas para que as ordens judiciais sejam cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas, devendo a tramitação ser efetiva e célere, reduzindo, assim, o prazo para cumprimento das ordens de bloqueios e verificação dos resultados dos bloqueios protocolados.**

**Deverá, ainda, submeter, imediatamente, à conclusão para deliberação, o processo 0010260-68.2015.5.15.0067, sem tramitação efetiva desde 27/7/2021.”** (destaques do original)

Em resposta, a Unidade consignou:

“Quanto ao processo 0010260-68.2015.5.15.0067, foi realizada pesquisa Sisbajud em 22/10/2021, a qual resultou negativa e após, houve expedição de mandado de pesquisas básicas datado de 08/11/2021.

A Unidade procura observar quando da determinação de pesquisa através do Sisbajud, inserindo chip “Bacenjud” e o GIGS de prazo - “EXE - SISBAJUD AGUARDANDO RESPOSTA” para acompanhamento.”

Com relação ao processo citado no relatório (0010260-68.2015.5.15.0067), constata-se a realização da pesquisa pelo SISBAJUD, **em cumprimento ao determinado.** No entanto, há manifestação da exequente, sem apreciação desde 4/2/2022, **o que fere os termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.**

Em pesquisa no sistema PJe, observou-se a existência de apenas 2 (dois) processos com o *chip* “BACENJUD - protocolar”, sendo o mais antigo no processo 0000772-60.2013.5.15.0067, cuja inserção se trata de uma inconsistência, **em desconformidade com a Ordem de Serviço CR nº 4/2021.**

Já, com o GIGS “EXE - SISBAJUD AGUARDANDO RESPOSTA”, foram localizados 359 (trezentos e cinquenta e nove) processos, sendo o mais longínquo de 7/7/2021, no processo 0011570-75.2016.5.15.0067, no qual já houve o protocolo da pesquisa, o que denota a utilização da ferramenta de forma inadequada, **em desacordo com a Ordem de Serviço CR nº 4/2021.** Ainda, por oportuno, salienta-se que há nos autos duas manifestações do advogado da executada sem apreciação desde 10/2/2022, **em afronta ao previsto na Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.**

#### **SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC**

Sobre a questão, no relatório pós-correicional foi consignada a seguinte determinação:

“A Unidade informou no relatório de autoinspeção que não realiza semanalmente audiências de conciliação em processos na fase de execução”.

**Determinação:** “Diante disso, **determina-se** que o MM. Juízo observe com rigor os termos do inciso II do artigo 108 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e outros deste E. Regional”.

**Constatação:** a Unidade informou em documento anexado ao sistema PJeCor que esses processos são encaminhados para realização de audiência para tentativa de conciliação no CEJUSC.”

No Relatório de Autoinspeção, a Unidade informou que “não se aplica/não ocorreu na Unidade” o determinado nos artigos 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados entre setembro e março/2022 (últimos 6 meses), vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos ao CEJUSC de Ribeirão Preto, conforme se verifica nos processos 0186400-35.2007.5.15.0067 e 0010290-06.2015.5.15.0067.

#### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

##### **a) Execução não garantida ou parcialmente:**



**Missão:** Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

**Fator crítico de sucesso:** Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

**b) Execução garantida:**

**Missão:** Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

**Fator crítico de sucesso:** Analisar a garantia da execução.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

**Fator crítico de sucesso 2:** Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

### 1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### TAREFA CUMPRIMENTO DE PROVIDÊNCIAS - FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMO CHIPS

Acerca do tema em questão, no relatório pós-correicional constou a seguinte determinação:

**“Constatação:**

Consulta efetuada no sistema PJe da Unidade constatou que na tarefa “Cumprimento de Providências”, na fase de execução, há 429 (quatrocentos e vinte e nove) processos na tarefa, dos quais 96 (noventa e seis) estão sem GIGS, inclusive, foram tramitados para a tarefa após a publicação da Ordem de Serviço CR no 04/2021 e 88 (oitenta e oito) com GIGS vencido. **Determinação parcialmente cumprida.**

(omissis)

**Defere-se o prazo de 15 (quinze) dias para a Unidade proceder ao saneamento do relatório da ferramenta GIGS, notadamente quanto aos prazos vencidos, além de regularizar a utilização da ferramenta GIGS nos processos sem o registro, atentando-se para as novas diretrizes constantes da Ordem de Serviço CR no 4/2021. Sem prejuízo e no mesmo prazo, deverá a Unidade informar se os servidores foram orientados para a correta utilização da ferramenta GIGS.”** (destaques do original)

Em manifestação a Unidade informou que *“feita a consulta na tarefa “cumprimento de providências”, existem 34 processos da fase de execução com GIGS vencido em 01/12/2021 e nenhum processo que esteja sem GIGS”*.

Nova pesquisa no painel do sistema PJe trouxe como resultado da existência de 476 (quatrocentos e setenta e seis) processos na tarefa “Cumprimento de Providências”, dos quais 5 (cinco) estão sem a ferramenta GIGS e 23 (vinte e três) com o GIGS vencido. Cita-se, como exemplo, o processo 0001819-74.2010.5.15.0067, com GIGS vencido desde 9/9/2021, no qual foi expedido “Mandado de Penhora de Bens Específicos” em 5/9/2021, sem cumprimento até a presente pesquisa, **o que se mostra em descumprimento da determinação.**

#### INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

A respeito do tema, destaca-se a seguinte determinação:

*“(omissis) Há 56 (cinquenta e seis) incidentes na liquidação/execução pendentes. **Determinação descumprida.***

**Reitere-se à Unidade para que adote providências imediatas para submeter à conclusão todos os processos que estejam com incidentes processuais aptos ao julgamento, respeitando o prazo legal de 1 (um) dia, segundo o artigo 228 do CPC/2015.”**

A Unidade se manifestou a respeito, elencando diversos processos e suas situações, de modo a justificar a permanência desses sem julgamento.

Em nova pesquisa no sistema PJe, foram localizados 27 (vinte e sete) processos com os *chips* “Apreciar Emb Exec” e “Apreciar Imp Sent Liq”, dos quais 18 (dezoito) estão na tarefa “Elaborar Sentença” e 9 (nove) estão na tarefa “Aguardando prazo”, **em observância à determinação** posta no relatório pós-correicional.

#### RECURSOS NA FASE DE EXECUÇÃO

No relatório de pós-correição, constou a seguinte determinação:

**“Constatação:**

Há 13 (treze) processos com chip “Admissibilidade – AP. Em que pese a redução na quantidade de processos pendentes, o prazo de tramitação permanece elevado. **Determinação descumprida.**

(omissis)

Verificou-se, por outro lado, a existência de 36 (trinta e seis) processos na tarefa intermediária “Recebimento de Instância Superior”, sendo o mais antigo processo 0011412-54.2015.5.15.0067, na tarefa desde 21/6/2021. **Determinação descumprida.**

(omissis)



Reitera-se a determinação para que a Unidade não mantenha processos em tarefas intermediárias e deixe de praticar o fracionamento no cumprimento das determinações, observando, com rigor, a Portaria GP-VPJ-CR no 7/2012, a fim de implicar na melhora dos índices da Unidade, na fase.”

Em resposta, acerca do tema, a Unidade fez a seguinte colocação:

“Pela consulta através do painel global, exibir todos, e aplicando o filtro pelo chip “Admissibilidade – AP”, verifica-se, na data de 01/12/2021:

- 05 processos encontram-se aguardando apreciação pela Instância superior, devendo ser saneados quando do retorno à origem;
- 07 processos estão com prazo em curso e no vencimento devem ser analisados;
- 06 processos estão concluídos para julgamento de incidentes ou despacho.”

Ao consultar o sistema PJe, neste momento, foi observado o seguinte:

Admissibilidade AP: Foram localizados 6 (seis) processos, dentre os quais se destaca o processo 0011436-13.2018.5.15.0153 (redistribuído por prevenção), cujo recurso foi interposto 22/2/2022, sem apreciação até a presente pesquisa, **em descumprimento da determinação**.

“Recebimento de instância superior”: Foram verificados 10 (dez) processos na tarefa intermediária em questão, onde se destaca o mais antigo, desde 4/2/2022, sem deliberação após retorno dos autos e sem apreciação da manifestação do Perito, que solicita liberação de valores, **em descumprimento da determinação**.

## RPV E PRECATÓRIO

Observa-se do relatório pós-correicional a seguinte determinação:

“Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para que a Unidade passe a observar integralmente as disposições da novel Ordem de Serviço CR no 4/2021, que revogou as Ordens de Serviço CR no 02/2015 e 04/2019, além do Comunicado CR no 7/2019, e estabeleceu novos procedimentos e parametrizações para o uso das ferramentas CHIP e GIGS.

A Unidade, de sua parte, prestou a informação a seguir:

“Saneados os processos: 0000935-40.2013.5.15.0067, 0011212-08.2019.5.15.0067, constata-se apenas o uso do GIGS, na data de 26/11/2021.

Determinação cumprida e em 29/11/2021, em consulta pelo painel global, inexistem processos com CHIP “RPV/Precatório - aguardar pagamento”, e todos os processos em que houve expedição de precatório estão na tarefa cumprimento de providências com GIGS específico.”

Ao consultar o sistema PJe, observou-se o saneamento dos processos 0000935-40.2013.5.15.0067 e 0011212-08.2019.5.15.0067, citados no corpo do relatório pós-correicional, **em cumprimento ao determinado**.

Por oportuno, saliente-se que não foram encontrados processos com o chip “RPV/Precatório - aguardar pagamento”, **em obediência à determinação**.

## SISTEMA PJe - ESCANINHO “NOVOS DEPÓSITOS JUDICIAIS”

Sobre a questão, no relatório pós-correicional foi consignada a seguinte determinação:

“**Constatação:** Em manifestação, a Unidade informou que está cumprindo a determinação.

Entretanto, a consulta referido escaninho, nesta oportunidade, identificou-se a existência de 104 (cento e quatro) lançamentos pendentes de análise ou baixa, de todas as fases processuais, que necessitam de novo saneamento, como por exemplo o processo 0010588-61.2016.5.15.0067, arquivado em julho de 2021 sem a devida análise. **Determinação parcialmente cumprida.**

**Reitera-se a determinação para que a Unidade realize criterioso saneamento na mencionada pasta e adote providências visando dar rigoroso cumprimento aos termos e prazos da Portaria CR no 7/2019, que determina a conclusão ao Magistrado para apreciação no prazo de 1 (um) dia, contado do momento em que for anexada e, na hipótese de determinação para liberação desses valores, as providências necessárias para seu cumprimento deverão ser adotadas no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da ordem judicial.”**

Em manifestação, a Unidade pontuou que

“Ressalta-se que o escaninho “Novos Depósitos Judiciais” possui em 24/11/2021, 88 depósitos, e a data do mais antigo é 03/11/2016 (processo no 0010588-61.2016.5.15.0067). Sendo que, 61 destes processos estão com erro ao tentar assinar (“Erro inesperado na consulta ao banco de dados ...” OU “Endereço de domínio não permitido”).

Chamado aberto para o processo 0010588-61.2016.5.15.0067, na tentativa de resolução do problema, inclusive para os demais.

Descrição da resolução:

“Foi aberta solicitação de correção da inconsistência. Devem aguardar a solução”

Segue anexo o PDF relativo ao chamado em questão.”

É de conhecimento desta Corregedoria que as Unidades de 1º Grau estão enfrentando problemas técnicos para o gerenciamento do escaninho “novos depósitos judiciais”, uma vez que os depósitos já liberados, apesar de excluídos pelos usuários, permanecem no escaninho. Tais dificuldades possivelmente devem ser reparadas com a atualização do SIF, implementando a versão de correção do problema, conforme informado pelo Núcleo de Apoio ao PJe-JT - setor responsável pelo suporte ao PJe neste Regional.



Não obstante, a Unidade deverá acompanhar com regularidade as petições com informação de depósitos, por meio do escaninho “petições não apreciadas”, e priorizar as atividades relacionadas à liberação de valores, de modo a promover o rápido andamento dos autos na fase de execução, em observância aos arts. 712, “c” e “f”, da CLT e 228 do CPC, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

Em análise na listagem de processos no escaninho em tela, cita-se o processo 0011144-29.2017.5.15.0067, com comprovação de depósito em 28/7/2021, cujo montante já foi liberado à parte interessada e cujos autos foram arquivados definitivamente, **o que denota o cumprimento da determinação** pela Unidade.

### **ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

No Relatório de Autoinspeção, a Unidade noticiou **o descumprimento do artigo 163 da Consolidação dos Provimentos da CGJT**, que trata dos requisitos necessários quando da expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário.

### **REUNIÃO DE EXECUÇÕES (PEPT - REEF)**

No relatório de pós-correição, constou a seguinte determinação:

“A Unidade informou no relatório de autoinspeção não ter ocorrido situação que ensejasse a aplicabilidade de reunião de execuções por meio do Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT). De igual forma, noticiou não ter observado os requisitos previstos para a instauração do Regime Especial de Execução Forçada (REEF)”.

Determinação: “Determina-se que o MM. Juízo observe com rigor os termos dos artigos 151 e 154 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, oportunamente”.

**Constatação:** após exaustiva pesquisa no painel do sistema PJe, não foram localizados processos nos quais a Unidade tenha reunido execuções por meio do Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT) ou instaurado o Regime Especial de Execução Forçada (REEF), motivo pelo qual não foi possível identificar o cumprimento da determinação. **Não obstante, reitera-se à Unidade que observe com rigor as regras previstas nos artigos 151 e 154 da Consolidação dos Provimentos da CGJT para a instauração do PEPT e do REEF.”**

Em resposta, a Unidade pontuou que:

“A Unidade observa as regras previstas nos artigos 151 e 154 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, a exemplo dos processos:

- FORINTEC SEGURANCA EIRELI EPP - CNPJ 17.308.770/0001-07 processo unificado no 0011490-14.2016.5.15.0067;

- AEROPARK SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.568.515/0001-55, processo unificado no 0010883-69.2014.5.15.0067.”

Considerando-se as informações prestadas pela Unidade, observou-se, por exemplo, a instauração de procedimento de regime especial de execução forçada (REEF) no processo 0011490-14.2016.5.15.0067, reunido a processo piloto em outra Unidade da jurisdição, **em observância ao determinado**.

### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Missão:** Pagar o crédito, com as cautelas legais.

**Fator crítico de sucesso:** Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

#### **1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO**

Do relatório pós-correicional extrai-se a seguinte determinação:

“**Reitera-se a determinação para que a Unidade adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução, informando esta Corregedoria, no prazo de 15 (quinze) dias as medidas adotadas para tanto.**

Em resposta, a Unidade prestou as seguintes informações:

“O aumento da quantidade de processos pendentes de finalização na fase é, em parte, reflexo dos ajustes realizados nas fases. Algumas tarefas eram executadas com os processos ainda em fase de liquidação, como por exemplo: primeira tentativa de bloqueio de numerário e expedição de Rpv ou Precatório, caso não tivesse sido interposto recurso (EE ou AP). Agora as tarefas são realizadas apenas pela fase de execução, em consequência houve um aumento de processos na fase. Tanto que ocorreu diminuição considerável de processos pendentes de finalização na fase de liquidação (1327 processos em fevereiro de 2021 e 911 processos novembro/2021).

Ao extrair o relatório pelo sistema e-Gestão, com dados até 09/2021, verificou-se a existência de 104 (cento e quatro) processos com execução iniciada no período e 19 (dezenove) execuções encerradas





Não obstante, a Unidade tem envidado esforços para diminuição dos processos pendentes de finalização na fase, priorizando análise e processamento de recursos, remessa ao 2o grau, expedição de precatórios e liberação de valores.

Segundo dados do Igest para 10/2021 a Unidade teve média anual de 826 execuções iniciadas (68,83 por mês em média) e 357 execuções encerradas (29,75 por mês em média).

O que nos leva a deliberar que para a melhoria se faz necessário um aumento de 40 processos arquivados por mês.

Ao extrair o relatório pelo sistema e-Gestão, com dados até 10/2021, verificou-se a existência de 49 (quarenta e nove) processos com execução iniciada no período e 39 (trinta e nove) execuções encerradas, dado que revela sensível melhora. No entanto, ainda se faz necessário aumentar o número de execuções encerradas por mês.

Também se faz necessário melhorar a quantidade de processos finalizados por mês, através, principalmente, de arquivamento. Para tanto, a Unidade tem controlado processos cuja execução foi extinta, inserindo GIGS para acompanhamento com relação aos trâmites finais (verificação de transferência de valores e certificação de inexistência de numerário).

A Unidade também tem utilizado a extração de relatório de Execuções encerradas para acompanhamento."

O Relatório Correicional atual, com dados até 01/2022, apurou a existência de 2.127 (dois mil cento e vinte e sete) processos pendentes de finalização na fase de execução, **demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021**, com dados até 03/2021, onde se apurou o montante de 1.763 (mil setecentos e sessenta e três) processos.

## SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS

No Relatório pós-correição constou a determinação a seguir:

**“Constatação:** Por meio de documento anexado ao sistema PJeCor a Unidade informou a juntada de certidão negativa do BNDT, referente à executada, que recebeu o saldo do processo, bem como que nos modelos de despacho consta determinação para que a parte forneça seus dados bancários

**Registre-se que é necessário pontuar que a consulta tão somente ao Banco Nacional dos Devedores Trabalhista não autoriza a liberação de valores remanescente à reclamada, devendo a busca por processos que tramitem em face do mesmo devedor ser ampla, conforme dispõe o artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o que engloba a consulta ao sistema EXE15, conforme disposto no §1o, art. 4o, do Comunicado CR no 13/2019.**

**Determina-se, portanto, que a Vara do Trabalho passe a observar integralmente o disposto no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.”**

Em resposta, a Unidade informou que *“tem observado o disposto no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, a exemplo do processo 0043800-20.2009.5.15.0067”*.

Em reforço, a Unidade fez constar no Relatório de Autoinspeção, que **cumpre o previsto no artigo 121 da Consolidação retromencionada.**

## PROJETO GARIMPO

Sobre o assunto, no relatório pós-correicional constou o seguinte:

**“Determinação:** “Assim, determina-se que a Vara faça a imediata conclusão dos mencionados processos para deliberação, bem como priorize as tarefas de saneamento e identificação de contas judiciais, observando rigorosamente os termos do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT no 1, de 14 de fevereiro de 2019, Recomendação GCGJT no 9/2020, Ordens de Serviço CR no 1 e 9/2020, Comunicado CR no 13/2019.

**Determina-se,** ainda, que a Unidade cumpra o disposto no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e artigo 4o do Comunicado CR no 13/2019, devendo realizar a pesquisa para verificação de eventuais processos de execução em face do mesmo devedor antes da devolução do valor remanescente.

**Determina-se,** por derradeiro, que a Unidade adote providências para que todos os processos em situação irregular, mencionados nos itens de encaminhamento, sejam submetidos a uma criteriosa análise - considerando o histórico detalhadamente relatado nos respectivos itens desta ata - , e ao saneamento de eventuais inconsistências, bem como para que sejam levados à conclusão para prosseguimento, a fim de se promover uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, sempre em rigorosa observância aos normativos”.

**Constatação:**

(omissis)

0192400-17.2008.5.15.0067 - não houve alteração na tramitação. **Determinação descumprida.**

(omissis)

0001931-09.2011.5.15.0067 - não houve alteração na tramitação. **Determinação descumprida.**

0216100-71.1998.5.15.0067 - não houve alteração na tramitação. **Determinação descumprida.**

**Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para que a Unidade cumpra integralmente as determinações constantes da Ata de Correição.**

Em manifestação, a Unidade prestou os seguintes esclarecimentos:

“A Vara, tem como prioridade as tarefas de saneamento e identificação de contas judiciais, observando os termos do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT no 1, de



14 de fevereiro de 2019, Recomendação GCGJT no 9/2020, Ordens de Serviço CR no 1 e 9/2020, Comunicado CR no 13/2019, procurando cumprir sempre com o disposto no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e artigo 4o do Comunicado CR no 13/2019, realizando a pesquisa para verificação de eventuais processos de execução em face do mesmo devedor antes da devolução do valor remanescente.

Processo 0192400-17.2008.5.15.0067 – reclamada intimada dia 12/11/2021, para apresentar dados bancários para transferência de valor remanescente.

Processo 0001931-09.2011.5.15.0067 – a conta está associada à 1a VT de Ribeirão Preto.

Processo 0216100-71.1998.5.15.0067 - a conta está associada à 2a VT de Ribeirão Preto.”

Com relação aos processos apontados no pós-correição, relacionados ao Projeto Garimpo, foram constatadas as seguintes situações:

0192400-17.2008.5.15.0067: Houve tramitação nos autos, **em cumprimento ao determinado**. Não obstante, há manifestação da executada, indicando dados bancários, em 17/11/2021, sem apreciação até a presente pesquisa, **o que fere os termos do art. 2º, IV, da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012**.

0001931-09.2011.5.15.0067: Em pesquisa no sistema do Projeto Garimpo, constatou-se que a conta está, de fato, vinculada à 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, razão pela qual **prejudicada a determinação**.

0216100-71.1998.5.15.0067: Na busca feita no sistema do Projeto Garimpo, observou-se não haver valores a serem levantados, **em cumprimento à determinação**.

Nova análise realizada no sistema Garimpo observou que ainda há depósitos pendentes de análise pela Unidade. Cita-se, por exemplo, o processo 0000734-82.2012.5.15.0067, arquivado em 22/4/2014.

Quanto aos processos com valores remanescentes ínfimos, assim considerados aquele com saldo inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Ordem de Serviço CR nº 01/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 09/2020) dispensou o registro individualizado da movimentação de cada conta, devendo o registro ser feito de forma consolidada apenas no processo piloto (§ 3º, art. 12).

Assim, e considerando que a última atualização dos dados no sistema Garimpo ocorreu em 25/11/2019 pelo BB e 20/8/2020 pela a CEF, não é possível aferir se, atualmente, há lançamentos pendentes de providências pela Unidade. Todavia, em relação aos dados disponíveis, não foi apontada nenhuma pendência pela Unidade, conforme verificado no despacho exarado em 11/1/2022 no PROAD 16751/2020 (doc. 2476).

Registre-se, por fim, que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo - realizou a abertura de chamado para atualização dos dados, conforme observado no PROAD 5342/2021 e PJe-COR 0000237-36.2021.2.00.0515, ainda sem sucesso na resolução.

## 2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 8 a 12/11/2021, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juizes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de diversos deles.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, informaram que foi realizado o atendimento do representante da 12ª Subseção da OAB/SP na Justiça do Trabalho, Dr. Alexandre Magosso Takayanagui, em reunião presencial do magistrado titular da Unidade, realizada em 11/11/2021, às 10h00, no qual foram colocados os seguintes assuntos pelo representante da OAB:

“ - Retorno da realização das audiências de instrução de forma presencial, de acordo com os parâmetros previstos na Portaria GP-CR no 42/2021 do TRT;

- Ocorrências eventuais de Advogados, Partes ou Testemunhas que não conseguirem comprovar as exigências quanto à comprovação da aplicação da vacina contra a COVID-19 ou relatório médico justificando o óbice à imunização, ou ainda que apresentem temperatura corporal elevada, impedindo o ingresso ao Fórum;

- Confeção prioritária de Alvarás e guias judiciais para liberação de valores aos Advogados;



- Eficiência dos Servidores e Juizes da Vara no atendimento dos atos administrativos e processuais de forma virtual, inclusive através do Balcão Virtual, e-mail e Despacho em sala de audiência;
- Solicitação junto ao Tribunal para reposição do número de Servidores para atendimento das demandas específicas da Vara;
- Convênio junto ao CEJUSC para realização de pautas da Vara para tentativa de conciliação”.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de apenas um ponto da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o qual será abordado em tópico correspondente.

Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção da Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB) apontando estar prejudicado o seu cumprimento em virtude do trabalho remoto.

A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 8 a 12/11/2021.

### 3. METAS

#### METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Meta 1 [CNJ 2021]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.**

Grau de cumprimento: 87%

**Meta 2 [CNJ 2021]: Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.**

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

**Meta 5 [CNJ 2021]: Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.**

Grau de cumprimento: 70%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que havia processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção havia pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, tendo sido identificados 13 casos, considerados os dados vigentes até novembro de 2021.

A Unidade informou as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos de Meta 2 do CNJ, em manifestação data de 6/12/2021, nos seguintes termos:

“Lista de processos até 2018, apurados em consulta ao sistema e-Gestão (dados de 31/10/2021):

10880-46.2016.5.15.67:

- GIGS ok;

- Audiência de instrução realizada em 08/11/2021;

- Autos conclusos para julgamento desde 24/11/2021, após encerramento de prazo para razões finais

12233-24.2016.5.15.67 :

- GIGS ok;

- Audiência de instrução por videoconferência designada para 04/02/2022.

10952-96.2017.5.15.67 :

- GIGS ok;

- Prazo para esclarecimentos pelo perito até 10/12/2021. Após, prazo para razões finais até 28/01/2022. Após, concluso para julgamento.

10936-11.2018.5.15.67 :

- GIGS ok;

- Audiência de instrução designada para 11/02/2022.

10954-10.2018.5.15.42

- GIGS ok;

- O acórdão de f. 337, datado de 06/08/2021, decretou a nulidade dos atos processuais em virtude de problemas relativos a intimação do patrono da Reclamada para participar da perícia técnica.



- Considerando o fechamento da Reclamada na cidade de Ribeirão Preto, foi concedido ao Reclamante o prazo de 15 dias para apresentar aos autos laudo pericial realizado na Reclamada para utilização como prova emprestada,

- No mesmo prazo de 15 dias, foi concedido às partes manifestarem se consentem com a manutenção probatória dos depoimentos colhidos anteriormente, haja vista que não maculados pela nulidade declarada, interpretando-se pela concordância, em eventual silêncio, caso em que haverá encerramento da instrução processual”.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 31 processos da Meta 2 e, ao final, 30. Com relação à meta 6 não havia processos no início da autoinspeção.

#### 4. BOAS PRÁTICAS

No relatório de autoinspeção, no campo específico em relação à adoção de boas práticas, a Unidade apresentou as seguintes informações:

“ Inicialmente passamos por processo de adaptação quanto aos equipamentos e móveis. Isso porque a maioria dos servidores não dispunha de equipamentos eletrônicos aptos para a instalação e trabalho no Pje e móveis ergonômicos.

Alguns servidores relataram dificuldades de adaptação quanto aos horários e organização das tarefas, dentro do ambiente doméstico.

A comunicação entre os servidores e juizes passou a ser apenas mediante aplicativos de celulares ou correspondência eletrônica.

Realizamos sessões virtuais para acompanhamento dos trabalhos, troca de informações e orientações diversas.

A partir 08/09/2021, iniciamos o retorno parcial das atividades presenciais, nos termos da Portaria GP-CR 40/2021 e atualmente, nos termos do disposto na Portaria GP-CR 42/2021”.

#### 5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 10 servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/1/2022, esta Unidade conta com 9 servidores do quadro efetivo e 1 servidor extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/5/2021 a 31/1/2022: 8 dias de licença luto, 4 dias de folgas compensatórias e 4 dias de licença para tratamento de pessoa da família.

Por fim, registra-se que há na Unidade um estagiário, do Centro de Integração Empresa Escola.

#### 6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS



Com base no histórico do PROAD 233/2017 e do PJeCor nº 0000280-70.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, verificou-se que em face da criticidade de seus índices a Unidade passou a ser acompanhada pela Corregedoria a partir do ano de 2017, tendo sido integrada ao Projeto APOIA 15.

Por ocasião da alteração na titularidade do Juízo, houve acompanhamento pela Corregedoria. Consta que, no dia 11/3/2019, assumiu a titularidade da Vara o Juiz João Baptista Cilli Filho, em razão de remoção.

Iniciou-se o acompanhamento da evolução da Vara, sendo que, conforme despacho de 21/11/2019, os resultados gerais da Unidade apresentaram pequena variação negativa em relação aos dados inicialmente apurados, com o que restou determinado se aguardasse novo período de 6 (seis) meses para comparação dos resultados e eventual conclusão do acompanhamento.

Apresentados novos resultados, retornou o processo à conclusão, tendo constado no despacho do Excelentíssimo Corregedor Regional que:

“Por fim, no que concerne ao previsto no artigo 8º da Ordem de Serviço CR 15/2018, a Unidade apresentou, no último período avaliado, variações positivas em praticamente todos os seus índices, além da significativa melhora em 42 (quarenta e duas) colocações dentre as varas do TRT da 15ª Região, o que reflete o empenho e dedicação de toda a equipe da 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto e enseja elogios ao MMo. Juiz do Trabalho João Baptista Cilli Filho e a toda a sua equipe.”

## 7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**.

Ainda, salienta que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional, enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais. Especialmente, da Portaria GP-VPJ-CR 7/2012 que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJe de Primeiro Grau e que, em seu artigo 2º, I, dispõe que a gestão de processos eletrônicos na Primeira Instância deverá ser feita a partir da fase processual em que se encontra o processo, observando-se as respectivas subdivisões, e no inciso IX, estabelece que os servidores serão divididos em três equipes (conhecimento, liquidação e execução), atuando de acordo com a experiência profissional adquirida. Em cada equipe será designado um de seus membros como orientador dos demais. *(Alterado pela Portaria GP-VPJ-CR nº 01/2018)*.

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

**ACERVO:** composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;

**CELERIDADE:** composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;

**PRODUTIVIDADE:** composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;

**CONGESTIONAMENTO:** composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;

**FORÇA DE TRABALHO:** representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

### 7.1. FASE DE CONHECIMENTO

#### 7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

##### AUDIÊNCIAS REALIZADAS

O Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020, de 5 de maio de 2020, estabeleceu a ordem de retomada de forma gradual das audiências por meio telepresencial, desde maio de 2020 e, especificamente, autorizou a realização de



audiências Unas e de Instrução a partir de 25 de maio de 2020.

Com o Comunicado GP-CR nº 4/2022, de 21/2/2022, foi restabelecido, a partir de 2 de março de 2022, o inteiro teor da Portaria GP-CR nº 42, de 18/10/2021, que dispõe sobre a atualização das regras para a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com garantia do percentual máximo de 60% (sessenta por cento) da lotação atual em atividade presencial e com autorização para a realização das audiências presenciais, semipresenciais ou híbridas e telepresenciais, pelas unidades judiciárias de primeiro grau, inclusive relativamente às condições de trabalho concernentes aos oficiais de justiça e à realização de provas periciais, dentre outras, e a obrigatoriedade da comprovação do gesto vacinal imunizante contra a COVID-19 para ingresso nas unidades do Regional.

Assim, entre 3 de novembro de 2021 e 19 de janeiro de 2022, e, a partir de 2 de março de 2022, fica possível a retomada, principalmente, das audiências presenciais UNA e de instrução envolvendo aquelas partes que manifestaram contrariedade à realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática.

Quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [02/2021 a 01/2022], na página 51 do relatório correicional, revela elevação progressiva do número de audiências Iniciais e de Instrução, com a manutenção do patamar quanto às Instruções ao longo do período aferido, entre ligeiras altas e baixas, e com maior oscilação quanto às Iniciais. Nota-se que é menos habitual a realização de UNAs pela Unidade em comparação com as demais, tendo sido realizadas 78 (setenta e oito) no período. Merecem destaque ainda os meses de fevereiro de 2021 e janeiro de 2022, com os menores números de audiências de Instrução, 32 (trinta e dois) e 28 (vinte e oito), respectivamente, além de maio e dezembro de 2021, meses nos quais se realizou menor número de Iniciais, 31 (trinta e uma) e 34 (trinta e quatro), respectivamente.

Quanto ao represamento, conforme consta do item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO (pág. 9 do relatório correicional), em apuração compreendida entre fevereiro/2020 e janeiro/2022, o mês janeiro/2021 registrou 1.245 (mil duzentos e quarenta e cinco) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução, ao passo que, após doze meses, janeiro/2022 anotou 1.365 (mil trezentos e sessenta e cinco) processos nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve ligeiro aumento, com maior concentração em processos que aguardam a realização da primeira audiência.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de fevereiro/2021 a janeiro/2022, em relação às quantidades de "Conciliações (V08)", verificou-se que de 366 (trezentos e sessenta e seis) processos em fevereiro/2021, após doze meses, em janeiro/2022, o número é de 537 (quinhentos e trinta e sete) processos conciliados, havendo oscilação para menos e mais no decorrer do período aferido, com predominância de elevação. Igualmente quanto aos "Solucionados (V09)", de 1.060 (mil e sessenta) processos em fevereiro/2021, seguida de oscilações para menos e mais no decorrer do período aferido, com predominância de elevação, em janeiro/2022, registram-se 1.459 (mil quatrocentos e cinquenta e nove) processos solucionados.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos "Pendentes de finalização", cujo total se encontra ao final da página 10 do mesmo relatório correicional em dados de janeiro/2022, com 3.242 (três mil duzentos e quarenta e dois) processos. As ações para finalizá-los na fase devem ser orientadas pela identificação das prioridades, das particularidades, das situações graves, urgentes, de maior tendência de repercussão, utilizando, para tanto, a ferramenta GUT (gravidade, urgência, tendência), cujo template está disponível no link de Orientações da Corregedoria na Intranet do portal. Registre-se que o gerenciamento para execução das tarefas da Unidade envolve o uso dessa ferramenta de gestão, bem como a interpretação de relatórios.

O trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2021, não foi cumprida, registrando 87% do cumprimento global, o mesmo atingido no período anterior.

Por outro lado, a META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos] que consistia em identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, foi superada - frente à meta de 1.570 (mil quinhentos e setenta) processos para serem solucionados, foram alcançadas 1.708 (mil setecentas e oito) soluções. **No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.**

Registra-se, contudo, desfavorável elevação do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,4815, na apuração da última correição (março/2021), para 0,5033 no presente levantamento (janeiro/2022). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, diante da elevação, exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem



diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, **determina-se** que a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 1.365 (mil e trezentos e sessenta e cinco) processos em janeiro/2022, embora abaixo do total de 1.597 (mil quinhentos e noventa e sete) processos recebidos no ano 2021, **seja objeto de atenção da Unidade**.

A Unidade não tem registro de processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido nos últimos doze meses do período de apuração (fevereiro/2021 a janeiro/2022), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Revela assim, boa gestão dos processos conclusos para julgamento.

Reitere-se que processos pendentes de finalização na fase merecem a devida atenção, pois a quantidade de processos "Solucionados pendentes de finalização na fase", como se verifica pelo item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional, cuja quantidade (1.582 processos), também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

#### **GESTÃO DA PAUTA**

Inicialmente, foram identificadas 2 (duas) salas de audiências configuradas no sistema PJe da Unidade: "**Sala 1 - Principal**" e "**Sala 2 - Auxiliar**". Todavia, não foi observada sua adequada utilização, haja vista que após 10/11/2021, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo passaram a realizar audiências apenas na sala principal, enquanto a sala auxiliar permanece em desuso. Nesses termos, a Ordem de Serviço CR 3/2021 de 14/5/2021 estabelece os §§ 1º e 2º em seu artigo 1º:

§ 1º. A sala principal deverá ser, preferencialmente, utilizada pelo Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, pelos Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos.

§ 2º. As salas de audiências acima elencadas destinam-se à designação das audiências iniciais, unas, instrutórias, conciliações e mediações nas diferentes fases do processo, respeitada a organização e a divisão de tarefas existentes entre os Juízes em atividade, **observada, ainda, a utilização de cada sala conforme definido no parágrafo anterior**. (grifamos).

Primeiramente, não se acolhe a justificativa apresentada para utilização de tão somente uma sala de audiências, porquanto dificulta a atividade correicional, sendo temas perseguidos por esta Corregedoria Regional, o alinhamento operacional e a eficiência na prestação jurisdicional. Portanto, **determina-se** a observância quanto à utilização preferencial das salas, na forma do parágrafo 1º, acima indicado.

Ainda, por meio de pesquisa ao sistema PJe, valendo-se de mecanismo *chip*, foram localizados 21 (vinte e um) processos com o *chip* de "Audiência não designada", com 1 (uma) inconsistência, bem como 4 (quatro) processos com o *chip* "Incluir em Pauta", aparentemente sem inconsistências. Portanto, resta evidente que a gestão da pauta de audiências necessita ainda dessa atenção. **Porque a Unidade reincide no descumprimento, determina-se** a intensificação de observância da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, devendo a Unidade fazer o saneamento dos *chips*, associando-os em correspondência à situação do processo e que indique os atos subsequentes para resolver determinadas pendências. Deverá se atentar, principalmente, à desassociação deles, uma vez terminada a tarefa. Desse modo, terá o correto número de audiências pendentes de designação, que não sejam aquelas relativas à Portaria CR nº 04/2017.

#### **FUTURAS DESIGNAÇÕES**

Portanto, após o saneamento de mecanismo *chip* determinado logo acima, **determina-se a observância do artigo 841 da CLT, quanto à designação da audiência tão logo recebida e protocolada a reclamação que deverá ser a primeira desimpedida, depois de cinco dias**.

Tendo em vista o Comunicado GP-CR nº 4/2022, de 21/2/2022, **recomenda-se** a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na forma da PORTARIA GP-CR Nº 042/2021, de 18 de outubro de 2021, observando os protocolos estabelecidos na Portaria GP-CR nº 6/2020 e no Manual de Procedimentos a ser expedido pela Secretaria de Saúde deste Regional. A Unidade deve assegurar o direito constitucional à razoável duração do processo e, ao mesmo tempo, preservar outros interesses públicos e sociais incidentes, como o direito à saúde.

Nesta Unidade, aparentemente, optou-se pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, assim **determina-se a manutenção** do cumprimento consistente e rigoroso da **Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022**, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo



indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível (artigo 5º, *caput*) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º).

### **COMPOSIÇÃO DA PAUTA e DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA**

Segundo as determinações da última correição e a pauta informada em autoinspeção, realizada no período de 8 a 12/11/2021, portanto, seis meses após a última correição, aponta que as composições de pauta alteradas tiveram a eficácia de reduzir os prazos de realização das audiências de Instrução e também das Iniciais do rito sumaríssimo, tanto para o Juiz Titular como para a Juíza Substituta em auxílio fixo.

No presente levantamento, restou constatada a designação de **91 audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 67 Iniciais e 24 Instruções na fase de conhecimento, realizadas por dois magistrados.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

#### **Sala 1 - Principal**

- 105 dias corridos - 3m15d para as Iniciais do rito sumaríssimo;
- 106 dias corridos - 3m16d para as Iniciais do rito ordinário;
- 85 dias corridos - 2m25d para as Unas do rito sumaríssimo;
- 21 dias corridos - 21d para as Unas do rito ordinário;
- 223 dias corridos - 7m13d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 331 dias corridos - 11m1d para as Instruções do rito ordinário.

#### **Sala 2 - Auxiliar**

- 29 dias corridos - 29d para as Iniciais de ambos os ritos.

Assim, conclui-se que, em relação à autoinspeção, as pautas de audiências de Iniciais de ambos os ritos tiveram os prazos ampliados de 29 (vinte e nove) para até 106 (cento e seis) dias corridos, as de Instrução tiveram aumento de prazos, passando as do rito sumaríssimo de 115 (cento e quinze) para 223 (duzentos e vinte e três) dias corridos e as do rito ordinário, de 182 (cento e oitenta e dois) para 331 (trezentos e trinta e um) dias corridos.

Vê-se, então, que as Instruções se encontram muito distantes, designadas para até 2/2/2023 (11 meses), havendo ainda, quiçá, 21 (vinte e um) processos com o *chip* "Audiência - não designada" e 4 (quatro) com o *chip* "Incluir em Pauta, que demandam o saneamento de inconsistências e, ainda, inclusão em pauta, além de 1 (um) processo novo, na tarefa "Triagem Inicial", pendente de designação de audiência.

Portanto, considerando a perspectiva de que se mantenha a atuação concomitante de, pelo menos, o Juiz Titular e mais uma magistrada, na Unidade, a Corregedoria Regional **determina que o magistrado e a magistrada elaborem plano de ação para a pauta**. O plano de ação deve visar à redução dos prazos para a realização da pauta de Iniciais - atualmente em 106 dias e de Instruções - atualmente em 223 dias para o rito sumaríssimo, e 331 dias para o rito ordinário, bem como à diminuição do represamento de 1.365 (mil trezentos e sessenta e cinco) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução, com ampliação da pauta de Instruções. **A execução do novo plano de ação independe de autorização da Corregedoria Regional. Prazo de 15 (quinze) dias.**

Ainda, cabe destacar que durante as pesquisas pós-correicionais constatou-se que a Unidade geralmente **não distingue as designações dos processos entre os ritos ordinário e sumaríssimo**.

A prática obsta esta Corregedoria da análise precisa do distanciamento da pauta de audiências para cada rito processual, haja vista que a tramitação do rito sumaríssimo deve ser priorizada. Assim, **quanto aos processos de procedimento sumaríssimo, na composição da pauta, determina-se que o Juízo acentue a rigorosa observância com o objetivo de torná-los mais céleres que os processos de rito ordinário**.

Concomitante às medidas indicadas, **recomenda-se** que seja ampliada a disponibilização de processos com grande potencial de acordo ao CEJUSC, com imprescindível e rigorosa triagem. Nesse sentido, ainda, destaca-se a possibilidade de a Unidade ampliar a realização das audiências INICIAIS no CEJUSC, nos termos do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021. Para tanto, basta a organização de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC, na forma da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por ele atendidas.

Quanto ao mais, sempre designando, ao menos, um servidor da Unidade para auxiliar nos trabalhos de mediação, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar. Em face disso, a Corregedoria reafirma a necessária concessão dessa força de trabalho pela Unidade, como forma de, inclusive, ampliar a quantidade de audiências, não se limitando às 65 (sessenta e cinco) vagas oferecidas para o período de seis meses, pelo Centro.

Nessa hipótese, será observada a competência do Juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos incisos do referido artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021.





Por amostragem, foi verificado que, aparentemente, a Unidade **não racionaliza a pauta**, organizando-a por complexidade da matéria ou por advogado comum a todas as ações trabalhistas. **Reitera-se a determinação** para que implemente consistentemente essa forma de atuação, porquanto se trata de boa prática e customização que resultam em melhor aproveitamento da pauta de audiências.

## 7.1.2. NORMATIVOS

### FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

**Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021** - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

Destaca-se que, em qualquer dos casos, embora faça alguns registros tanto no GIGS, quanto em mecanismos *chips*, ainda é necessário empreender esforços para melhor aproveitamento dessas ferramentas. **Não basta o mero registro, se as informações obtidas ou apresentadas por essas ferramentas não são utilizadas para a gestão da Unidade.**

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **reitera-se a determinação** para que a Unidade faça utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. Determina-se o imediato saneamento iniciado pelo(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. e 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS), bem como quanto aos processos do Juízo 100% Digital e às remessas e recebimentos de processos do CEJUSC. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Não é demais salientar que o mecanismo *chip* é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos *chips* ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe da Unidade a sua correta associação e desassociação.

Porquanto tenha sido identificado a inobservância da prioridade de processamento de feitos com tramitação preferencial, **determina-se** que, se forem identificados processos que não sejam da fase de conhecimento no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, a Unidade, inicialmente, promova o saneamento dessas inconsistências, no que couber, sem prejuízo de, sucessivamente, extrair novo relatório de mesma natureza, para identificar os cinco processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento e incluí-los na funcionalidade GIGS, acompanhando os vencimentos de prazo devidamente incluídos. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

**Art. 60 da Consolidação dos Provedimentos da CGJT. Tramitação preferencial.** Não basta o necessário registro no sistema PJe, a tramitação em caráter preferencial tem que se dar com efetividade. Nesses termos, determina-se avaliação do(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE da fase de conhecimento, em respeito e compatibilidade com a sua tramitação preferencial. **Reitera-se a determinação para que sejam identificados, gerenciados por mecanismo *chips*, nos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, e seja dado prosseguimento a todos os processos de tramitação preferencial em curso na Unidade. Prazo de 30 (trinta) dias.**

### CONTROLE DE PERÍCIAS

Sobre a perícia, **reitera-se a determinação de observância da Recomendação CR nº 07/2017**, a qual visa a garantir a razoável duração da instrução processual, minimizando diligências desnecessárias do perito. Destaca-se a relevância de o Juízo fazer a indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde já o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica, bem como a identificação do objeto a ser periciado, especificando-o mediante dados que lhe sejam peculiares.

Além disso, é importante, como visto, manter a consistente coleta de informações de contato das partes, a fim de facilitar a prática de atos processuais, conforme **Recomendação CR nº 01/2020.**

**Determina-se** a implementação do procedimento de destituição do perito que não observar os prazos fixados. A falta de observância de prazos pode ensejar a nomeação de outro perito que será designado em substituição. Nessa esteira,



**determina-se** que a Unidade utilize o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT para consultar o cadastro dos peritos no Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho - AJ-JT e, assim, avalie a atuação de novos peritos em assistência ao Juízo.

#### **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIAS EM CONTINUIDADE À PROVA TÉCNICA**

**Portaria CR nº 04/2017.** Inclusão de processos pendentes de instrução. **Reitera-se a determinação** para que os magistrados procedam consistente e rigorosamente com a designação de audiência em prosseguimento para instrução do feito no mesmo ato em que deferirem a produção da prova técnica, observando-se o tempo necessário para conclusão de todos os atos processuais atinentes a ela. Idêntico procedimento deverá ser adotado pelos Juízes na hipótese de produção de outras provas ou de realização de diligências necessárias à instrução do feito. Fica dispensada a designação de audiência em prosseguimento, naquele momento, se não houver a necessidade de instrução oral, ou na hipótese de entes públicos, ou se a controvérsia versar exclusivamente sobre matéria de direito.

A medida visa à redução do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença. Assim, determina-se que a Unidade identifique processos nessas circunstâncias e designe as audiências de prosseguimento, principalmente, dos processos mais antigos, com prioridade sobre os mais novos, de forma que sejam instruídos e julgados com a maior celeridade. **Prazo de 5 (cinco) dias.**

Ademais, a **Portaria CR nº 04/2017**, ao dispor sobre procedimento para inclusão dos processos pendentes de instrução na pauta de audiências, além de outras providências, visa a coibir que processos adiados fiquem sem prazo para realização da audiência em prosseguimento.

#### **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

**Determina-se** o saneamento de inconsistências eventualmente identificadas nos 21 (vinte e um) processos relacionados no relatório "Audiências Realizadas, sem Conclusão" do SAOPJe, a fim de que reflita exatamente as tramitações necessárias ao regular prosseguimento dos processos, sobretudo, realizando as correções de fluxo, no que couber e verificando a eficácia das correções de fluxos eventualmente já determinadas. **Prazo de 15 (quinze) dias para o levantamento, observando o prazo legal de 1 (um) dia para a tramitação.**

**Portaria GP-CR nº 89/2015** (Alterada pela Portaria GP-CR nº 015/2018). Conclusão para Magistrado. A amostragem utilizada por esta Corregedoria Regional revelou a aplicação da norma de forma inconsistente, identificando-se demora injustificada em tornar os autos conclusos ao Juiz para julgamento, após o decurso do prazo concedido às partes em audiência, para apresentação de memoriais, prova emprestada, razões finais, etc. O procedimento compromete gravemente os dados estatísticos desta Unidade, além de inibir a verificação, pela Corregedoria Regional, das pendências processuais acima do limite normativo. **Determina-se**, também, a tramitação no prazo legal de 1 (um) dia, segundo o artigo 228 do CPC, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal. Diante da ausência de uniformidade quanto à aplicação da norma, **determina-se** que a Unidade leve à conclusão todos os processos que estejam com a instrução processual encerrada (produção de provas concluída) e, se o caso, cujos prazos de razões finais estejam vencidos. **Prazo de 15 (quinze) dias para o levantamento, observando o prazo legal de 1 (um) dia para a tramitação.**

Não é demais salientar que a reiterada omissão e demora injustificada da Unidade em fazer os autos conclusos aos magistrados para julgamento, em descumprimento aos normativos deste E. Regional, especialmente, Portaria CR 05/2013 e GP-CR 89/2015, bem como ao artigo 228 do CPC, enseja o encaminhamento de cópia da presente ata de correção à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais. A Unidade deve se atentar, ainda, para que a minuta de despachos ou de decisões tenha eventuais expedientes subsequentes cumpridos pelo servidor que a elaborar, a fim de evitar a fragmentação de tarefas, a qual já foi referida.

Porque a conclusão para os Juízes está prevista também para os incidentes processuais (embargos de declaração, tutelas provisórias e demais incidentes da fase de liquidação e execução), que estejam aptos a julgamento, determina-se que a Unidade, procure sempre identificar aqueles que estão aptos a julgamento, tratando prévia e devidamente aqueles incidentes pendentes que demandem apenas saneamento de inconsistências. **Prazo de 5 (cinco) dias.** Ato contínuo, **determina-se** que sejam solucionados no mesmo prazo, sempre visando à redução da pendência de baixas na fase.

#### **PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO**

**Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.** Nada obstante o cumprimento da Meta 2 do CNJ [2021], há, ainda, 18 (dezoito) processos distribuídos até o ano 2019 pendentes de solução. No IGEST, estão representadas no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que encerrou seu índice de 0,2923 na apuração da última correição (março/2021), com elevação para 0,3041, no presente



levantamento (janeiro/2022). Ainda, em certa medida, a elevação do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,3731 da apuração da última correição (março/2021) para 0,4036 na presente correição (janeiro/2022) sinaliza, quiçá, alguma ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade, como está evidente nesta Unidade, em face da reduzida quantidade de processos antigos pendentes de solução, quanto aos quais se **determina** seja mantida a preferência de suas soluções, inclusive, com adoção de pautas excepcionais.

## 7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

### ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

#### APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

Constatou-se o atraso na entrega de laudos contábeis, inclusive sem que tenha havido qualquer impulso judicial, o que atrapalha a celeridade processual.

**Determina-se**, portanto, que o MM Juízo promova reuniões com os peritos contábeis fazendo com que estes cumpram, com rigor, os prazos consignados para a entrega dos trabalhos para os quais foram nomeados, sob pena de destituição.

**Recomenda-se**, inclusive, que nas reuniões seja deliberado e fixado prazos para a realização dos trabalhos compatíveis com as demandas, a fim de que possam ser efetivamente cumpridos.

Uma vez definido o prazo para elaboração dos cálculos, ao nomear o perito, o Juízo deve prosseguir utilizando a boa prática utilizada, e **fixar os prazos para a entrega do laudo, para manifestação das partes e esclarecimentos, evitando-se novas conclusões**, em observância à orientação está descrita na Recomendação CR nº 05/2019, a qual visou à otimização dos procedimentos na Liquidação. De acordo com o normativo, orienta-se que a liquidação da sentença seja conduzida de forma customizada, a fim de **evitar procedimentos ineficazes e conferir maior celeridade** à tramitação na fase.

#### PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE / PETIÇÕES COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Constatou-se, uma vez mais, existir pendências de expedientes informando depósito, pagamento ou dados bancários, por um tempo considerável. **Reitera-se**, ao Juízo a **determinação** para que referidos expedientes sejam analisados com frequência e tenham tramitação prioritária.

**Determina-se**, também, que o Juízo adote providências urgentes para que seja elaborado um plano de ação, estratégico, visando a análise de todos os expedientes informando depósito, pagamento ou dados bancários existentes no escaninho "Petição não apreciada", objetivando, também, que não haja novos represamentos.

#### DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Analisando o relatório extraído do e-Gestão e tomando por base os números apontados na correição anterior e no relatório pós-correição, vê-se que as providências tomadas foram positivas e que está sendo desenvolvido um bom trabalho na fase, objetivando a redução das pendências relativas às decisões de liquidação.

**Recomenda-se**, portanto, que o Coordenador da fase de liquidação prossiga com os esforços, buscando melhorias e adotando estratégias que permitam continuidade do trabalho efetuado, fazendo com que diminuam ainda mais as pendências existentes e, impedindo que novos represamentos ocorram.

**Determina-se**, outrossim, que a Unidade faça o uso efetivo das ferramentas GIGS e *chips*, observando-se os termos da Ordem de Serviço 04/2021, considerando o número de prazos lançados e já vencidos.

#### FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Quanto ao apurado referente à utilização das funcionalidades, **determina-se**, uma vez mais, que a Unidade faça o uso consistente e efetivo da ferramenta GIGS, nos termos do normativo em apreço, que orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas.

Não é demais salientar que o mecanismo *chip* é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos *chips* nas cores vermelha e laranja ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe a sua correta associação e desassociação.



#### MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Considerando-se o apurado no tópico, **determina-se** que a Unidade proceda os saneamentos necessários nos processos analisados, conforme segue:

O processo **0010455-87.2014.5.15.0067**, que teve lançamento equivocado do trânsito em julgado, necessita providências para que retorne à fase de conhecimento e, somente após o efetivo trânsito em julgado seja iniciada a fase de liquidação.

Relativamente ao processo **0012183-32.2015.5.15.0067**, o sobrestamento foi determinado por simples despacho, desatendendo, assim, o Comunicado nº 2/2021-CR. Providencie a Secretaria o devido reparo.

No que toca ao processo **0000896-77.2012.5.15.0067**, tratando-se de um dos cinco mais antigos da fase, tem prioridade em suas tramitações, motivo pelo qual deverá ser chamado, imediatamente, à conclusão para análise das contas e prolação da decisão de liquidação.

Por fim, **determina-se**, conforme artigo 2º, §3º da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, a inclusão de todos os 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de execução na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.2 - Processos com liquidação iniciada, aguardando o Encerramento.

#### SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

O panorama apresentado quanto à tarefa intermediária “Prazos Vencidos”, demonstra a falta de zelo da Unidade na tramitação dos processos, haja vista que há casos de pendências superiores a 7 (sete) meses, o que significa um lapso temporal bastante acima do razoável.

**Determina-se**, que o Juízo adote providências imediatas para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos na tarefa apontada, observando que a manutenção de processos em tarefas intermediárias e a fragmentação no cumprimento das determinações, em oposição à concentração de atos, demonstram ausência de tramitação efetiva do processo e contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012. Além disso, o cumprimento das determinações deve ser feito pelo servidor que elaborou a minuta, em atendimento à prática de concentração de atos.

A falta de gestão dos processos em tarefas intermediárias contraria o normativo, no que diz respeito à tramitação efetiva do processo, e, por conseguinte, implica no agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional.

### 7.3. FASE DE EXECUÇÃO

#### PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Em nova pesquisa no painel do sistema PJe, foi localizada a seguinte situação:

Prazos Vencidos: Foram localizados 733 (setecentos e trinta e três) processos na tarefa, sendo o mais antigo de 12/5/2021 (0129900-61.1998.5.15.0067). Em que pese a redução em comparação com a pesquisa anterior, a quantidade de processos permanece elevada.

**Reitera-se a determinação para que** a Unidade continue envidando esforços para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação, devendo, ainda, observar que a manutenção de processos em tarefas intermediárias e a fragmentação no cumprimento das determinações, em oposição à concentração de atos, demonstram ausência de tramitação efetiva do processo e contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

#### PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

Em pesquisa no sistema PJe, observou-se a existência de apenas 2 (dois) processos com o *chip* “BACENJUD - protocolar”, sendo o mais antigo no processo 0000772-60.2013.5.15.0067, cuja inserção se trata de uma inconsistência, **em desconformidade com a Ordem de Serviço CR nº 4/2021**.

Já, com o GIGS “EXE - SISBAJUD AGUARDANDO RESPOSTA”, foram localizados 359 (trezentos e cinquenta e nove) processos, sendo o mais longínquo de 7/7/2021, no processo 0011570-75.2016.5.15.0067, no qual já houve o protocolo da pesquisa, o que denota a utilização da ferramenta de forma inadequada, **em desacordo com a Ordem de Serviço CR nº 4/2021**. **Reitera-se a determinação** para que o Juízo adote providências imediatas para que a verificação dos resultados dos bloqueios protocolados seja realizada com brevidade, observando com rigor os termos do inciso II, art. 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.



## **SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC**

No Relatório de Autoinspeção, a Unidade informou que “não se aplica/não ocorreu na Unidade” o determinado nos artigos 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados entre setembro e março/2022 (últimos 6 meses), vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos ao CEJUSC de Ribeirão Preto, conforme se verifica nos processos 0186400-35.2007.5.15.0067 e 0010290-06.2015.5.15.0067.

Diante disso, **determina-se, uma vez mais**, que o Juízo observe com rigor os termos do inciso II do artigo 108 e artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho:

“artigo 108. Cabe ao juiz, na fase de execução:

II - promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição;

artigo 111. Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista deverão ser realizadas pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por autos em fase de execução, liquidados e que não foram voluntariamente pagos após a citação do artigo 880 da CLT, ficando suspensa a contagem do prazo médio de tramitação dos processos em fase de conhecimento.”

## **FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS**

Nova pesquisa no painel do sistema PJe trouxe como resultado a existência de 476 (quatrocentos e setenta e seis) processos na tarefa “Cumprimento de Providências”, dos quais 5 (cinco) estão sem a ferramenta GIGS e 23 (vinte e três) com o GIGS vencido. Cita-se, como exemplo, o processo 0001819-74.2010.5.15.0067, com GIGS vencido desde 9/9/2021, no qual foi expedido “Mandado de Penhora de Bens Específicos” em 5/9/2021, sem cumprimento até a presente pesquisa.

**Reitera-se a determinação** para que a Unidade continue envidando esforços para sanear o relatório da ferramenta GIGS, notadamente quanto aos prazos vencidos.

**Determina-se**, ainda, que o Juízo adote providências visando reduzir a quantidade e o prazo de tramitação, observando que o mais antigo data de 9/9/2021.

## **RECURSOS NA FASE DE EXECUÇÃO**

Ao consultar o sistema PJe, neste momento, foi observado o seguinte:

Admissibilidade AP: Foram localizados 6 (seis) processos, dentre os quais se destaca o processo 0011436-13.2018.5.15.0153 (redistribuído por prevenção), cujo recurso foi interposto 22/2/2022, sem apreciação até a presente pesquisa.

“Recebimento de instância superior”: Foram verificados 10 (dez) processos na tarefa intermediária em questão, onde se destaca o mais antigo, desde 4/2/2022, sem deliberação após retorno dos autos e sem apreciação da manifestação do Perito, que solicita liberação de valores.

**Reitera-se, uma vez mais, a determinação** para que o Juízo adote providências imediatas para evitar a manutenção de processos nas tarefas intermediárias “Remeter ao 2º Grau” e “Recebimento de instância superior”, pois esse procedimento demonstra ausência de tramitação efetiva do processo, na forma preconizada pela Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

## **ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

No Relatório de Autoinspeção, a Unidade noticiou o **descumprimento do artigo 163 da Consolidação dos Provimentos da CGJT**, que trata dos requisitos necessários quando da expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário.

**Determina-se** que a Unidade observe com rigor a norma apontada.

## **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO**

O Relatório Correicional atual, com dados até 01/2022, apurou a existência de 2.127 (dois mil cento e vinte e sete) processos pendentes de finalização na fase de execução, **demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021**, com dados até 03/2021, onde se apurou o montante de 1.763 (mil setecentos e sessenta e três) processos.



**Reitera-se, uma vez mais, a determinação** para que a Unidade adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução.

#### **PROJETO GARIMPO**

Com relação aos processos apontados no pós-correição, relacionados ao Projeto Garimpo, foram constatadas as seguintes situações:

0192400-17.2008.5.15.0067: Houve tramitação nos autos, **em cumprimento ao determinado**. Não obstante, há manifestação da executada, indicando dados bancários, em 17/11/2021, sem apreciação até a presente pesquisa, **o que fere os termos do art. 2º, IV, da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012**.

0001931-09.2011.5.15.0067: Em pesquisa no sistema do Projeto Garimpo, constatou-se que a conta está, de fato, vinculada à 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, razão pela qual **prejudicada a determinação**.

Nova análise realizada no sistema Garimpo observou que ainda há depósitos pendentes de análise pela Unidade. Cita-se, por exemplo, o processo 0000734-82.2012.5.15.0067, arquivado em 22/4/2014.

**Determina-se** a imediata conclusão dos processos apontados, para deliberações quanto aos depósitos pendentes de análise.

**Determina-se, por derradeiro**, que a Unidade adote providências para que todos os processos em situação irregular, mencionados nos itens de encaminhamento, sejam submetidos a uma criteriosa análise - considerando o histórico detalhadamente relatado nos respectivos itens desta ata -, e ao saneamento de eventuais inconsistências, bem como para que sejam submetidos à conclusão para prosseguimento, a fim de se promover uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, sempre em rigorosa observância aos normativos.

A Corregedoria Regional reitera que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**, bem como que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais.

#### **7.4. GERAIS**

##### **INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

##### **TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

**Determina-se** que a Unidade faça a rigorosa gestão de processos em tarefas intermediárias, realizando o levantamento de processos aí existentes. Ato seguinte, **determinam-se** os saneamentos e as tramitações necessárias **Prazo de 30 dias, sem prejuízo de prazos fixados em normas específicas**.

Não é demais salientar que a tramitação não efetiva e a fragmentação de atos, contraria a **Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico. Além disso, implica o evidente prejuízo à célere prestação da tutela jurisdicional, refletindo no agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional. O rol de tarefas intermediárias encontra-se na referida Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

**Determina-se**, alternativamente, que a Unidade, avaliando que é acentuada a quantidade de processos em tarefas intermediárias, apresente plano de ação para a redução desse acervo, cujos resultados serão vistos em pós-correição por esta Corregedoria Regional. Ainda, por ocasião da autoinspeção, a Unidade apresentará a totalidade dos resultados



alcançados. O plano de ação deverá ser apresentado no **prazo de 30** no processo PJeCor da Unidade.

Comumente as tarefas intermediárias "Análise" e "cumprimento de providências", em qualquer das fases, apresentam saldos que demandam atenção rotineira da Unidade, como deve ser feito.

No tocante a processos na tarefa intermediária "Conclusão ao magistrado", a Unidade deve se atentar para realizar a vinculação ao magistrado ou à magistrada específicos, do contrário, estará incidindo em descumprimento à Portaria GP-CR nº 89/2015.

Quanto a processos na tarefa intermediária "assinar despacho, decisão ou sentença", o cumprimento à **Recomendação CR nº 8/2017**, que ressalta a necessidade da rotina diária em despachos e decisões.

Registre-se que ao aplicar o filtro de fase processual no painel global do sistema PJe, havendo processos na fase "Elaboração", trata-se de inconsistência que deve ser imediatamente sanada a fim de não prejudicar a adequada gestão dos processos que, na realidade, deveriam estar na triagem inicial da fase "Conhecimento". **Prazo de 15 dias.**

#### **ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, §4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao **Provimento GP-CR nº 3/2021**, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do "jus postulandi", no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

#### **7.4.1. FERRAMENTAS**

**Orienta-se** que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

#### **7.4.2. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria



relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: patrimonio.secadm@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc...) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## 8. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Vice-Corregedora Regional atendeu por videoconferência no sistema Google Meet, ao previamente inscrito advogado Alexandre Magosso Takayanagui, OAB nº 234.512/SP, acompanhado do Presidente da OAB local Alexandre Nuti. Na oportunidade teceram elogios aos Magistrados, servidores e servidoras.

Atendeu, ainda, no dia 16/3/2022, novamente, o advogado Alexandre Magosso Takayanagui, OAB nº 234.512/SP, acompanhado do advogado Sérgio Esber Sant'Anna, OAB N° 191.564/SP.

## 9. ENCERRAMENTO

No dia 16 de março de 2022, às 11h45min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, e Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

